

**ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2017/2018**

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E SINDICATOS PATRONAIS
FILIADOS**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**

Pelo presente Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, que entre si fazem, Federação do Comércio de Bens e Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo e seus sindicatos filiados: Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Colatina, Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Cariacica, Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Vitória, Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Linhares, Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Aracruz, Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de São Gabriel da Palha, Vila Valério, Águia Branca e São Domingos do Norte - ES, e Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo, resolvem pactuar e estabelecer, de comum acordo, o seguinte:

**D) FICA ACRESCIDO À CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA
CONVENÇÃO COLETIVA 2017/2018, os seguintes parágrafos:**

PARÁGRAFO QUINTO: Será permitido, somente para as empresas do seguimento do COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, em todo o Estado do Espírito Santo, o trabalho no feriado Federal o dia 07(sete) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), em cujo feriado, poderá ser exigido labor dos empregados;



PARÁGRAFO SEXTO: As empresas do seguimento de **COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em todo o Estado do Espírito Santo, pagarão aos seus empregados que trabalharem no feriado de 07(sete) de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), as horas trabalhadas com acréscimo de 100%(cem por cento), independentemente de trabalharem ou não em regime de escala, sendo certo que, a remuneração prevista neste parágrafo, não poderá ser inferior a R\$ 78,00 (setenta e oito) reais, por dia trabalhado e deverá ser paga no final do expediente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: As empresas seguimento de **COMERCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, em todo o Estado do Espírito Santo, pagarão ao sindicato obreiro, a quantia de R\$ 10,00 (dez reais), para cada empregado que trabalhar no feriado de 07(sete) setembro de 2018 (dois mil e dezoito), cujo valor deverá ser depositado, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo, no Banco Caixa Econômica Federal (CAIXA) Agência 1034, Conta Corrente nº 1480.2 operação 003.

PARÁGRAFO OITAVO: Que as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar o depósito descrito no parágrafo anterior, em favor do sindicato obreiro, bem como encaminhar a relação dos empregados que trabalharam no referido dia.

PARÁGRAFO NONO: No caso do descumprimento do pagamento e do comprovante do depósito da parte inerente ao sindicato obreiro, previstos nos parágrafos sétimo e oitavo, a empresa infratora pagará ao sindicato o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), multiplicado pelo número de empregados que prestaram serviço no citado dia.

II) Ficam mantidas as demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, originária.

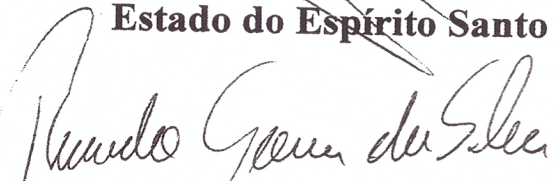
Renato Gama de Silva



Vitória (ES), 31 de agosto de 2018.


JOSÉ LINO SEPULCRI

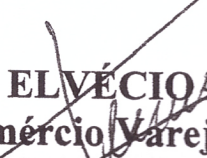
**Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do
Estado do Espírito Santo**


RICARDO GOMES DA SILVA

**Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios
de Colatina**


ELIOMAR CESAR AVANCINI

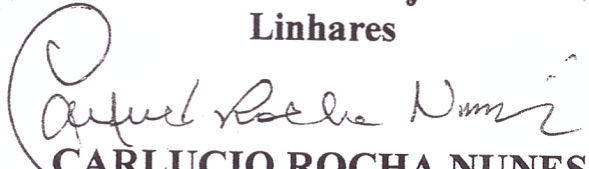
**Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios
de Cariacica**


JOÃO ELVÉCIO FÁTIMA

**Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios
de Vitória**


JOÃO LUIZ DORIGUETI

**Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de
Linhares**


CARLUCIO ROCHA NUNES

**Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios
de Aracruz**


AUDENIR GOMIERI

**Presidente do Sindicato dos Lojistas do Comércio e do Comércio
Varejista de Gêneros Alimentícios de São Gabriel da Palha, Vila
Valério, Águia Branca e São Domingos do Norte – ES**


RODRIGO OLIVEIRA ROCHA

**Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do
Espírito Santo**









